



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



Edital n. 140/2020 UNESC

Estabelece critérios de entrega de documentação para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – **PROESDE Desenvolvimento e Licenciatura.**

A Presidente da FUCRI – Fundação Educacional de Criciúma e Reitora da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, Professora Doutora Luciane Bisognin Ceretta, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, nos termos do art. 170 da Constituição do Estado e suas regulamentações e o Decreto Nº 3.334, de 25 de julho de 2005, bem como as Portarias 269/SED/2017 e 3155/SED/2017, faz saber através do presente Edital, que está aberto o período de entrega de documentação para os acadêmicos que realizaram a inscrição via edital 96/2020 e manifestaram interesse pelo Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – PROESDE Desenvolvimento e Licenciatura, conforme segue:

1 DO CANDIDATO

1.1. Devem participar deste edital, acadêmicos regularmente inscritos nos termos do Edital 96/2020, cadastrados no UNIEDU, que manifestaram interesse pelo PROESDE e que já tenham apresentado a documentação prevista conforme **Edital 96/2020**, desde que **regularmente matriculados** em cursos de graduação presenciais e a distância, vinculados ao PROESDE Desenvolvimento e Licenciatura, e que atendam os seguintes critérios:

- I. Residir na área de abrangência de uma das Regionais há no mínimo dois anos;

Regional de Araranguá: Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo.

Regional de Criciúma: Criciúma, Cocal do Sul, Forquilha, Balneário Rincão, Içara, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga. Há no mínimo, dois anos;



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



- II. Ter cursado, prioritariamente, de forma integral o ensino médio em escola pública;
- III. Estar devidamente cadastrado no UNIEDU no primeiro semestre de 2020;
- IV. Não ser concluinte do Curso de graduação no primeiro semestre de 2020;
- V. Não possuir outra graduação de nível superior, desconsideradas para este fim as de Licenciatura curta.
- VI. A bolsa para o estudante deficiente será integral;
- VII. A bolsa para os demais acadêmicos será de 100% do valor de suas mensalidades, limitado a dois salários mínimos vigente em dezembro do ano anterior; (Art. 9º da Portaria 2696/SED/2019)

1.2 Aos candidatos oriundos do município de São João do Sul **inscritos para as Bolsas do PROESDE Desenvolvimento** serão dados prioridade para distribuição de vagas em virtude de seu baixo IDH conforme Alínea c, Inciso I do Art. 1º da Lei Complementar nº 281, de 20.01.2015, até o limite dos recursos destinados prioritariamente para o município em questão. Caso o recurso disponibilizado não cubra o total de alunos inscritos, aqueles que não forem contemplados passarão a concorrer com os demais acadêmicos das outras cidades;

1.3 As bolsas deverão ser concedidas, prioritariamente, para quem está **atuando** em escola pública (Art. 8º da Portaria 2696/SED/2019), no caso de acadêmicos **inscritos para as Bolsas do PROESDE Licenciatura**;

1.4 O aluno economicamente carente, com deficiência ou que tiver atestada a sua invalidez permanente, receberá bolsa de estudo para o pagamento integral das mensalidades (inciso VII, Art. 2º da LC 281/2005).

1.5 O estudante que já foi contemplado com o programa PROESDE em edições anteriores, poderá concorrer novamente.



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



2 DO ENVIO DE DOCUMENTOS

Os acadêmicos deverão enviar os documentos listados abaixo para o endereço proesde@unesc.net de 08 a **19 de abril de 2020**, com a seguinte descrição no assunto do e-mail: **DOCUMENTOS PROESDE DESENVOLVIMENTO** ou **DOCUMENTOS PROESDE LICENCIATURA**, de acordo com a sua inscrição.

(Redação dada pelo Edital n. 149/2020)

2.1 DOS DOCUMENTOS PROESDE DESENVOLVIMENTO:

- I. Declaração do acadêmico afirmando não ser concluinte/formando do curso de graduação em 2020/1; (ANEXO I)
- II. Declaração, afirmando estar ciente de todas as normas estabelecidas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina (ANEXO II), conforme legislação de bolsas PROESDE vigente disponível no link:
<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/proesde>
- III. Comprovante de Residência (para estudantes naturais ou residentes, ou que a família resida em um dos 50 municípios com Baixo IDH definidos pela Lei Nº 17.753 de 10/07/2019). Candidatos residentes no Município de **São João do Sul** (Conforme art. 1º, inciso I, alínea c, da Lei Complementar nº 281, de 20.01.2015).
- IV. Comprovante de residência atualizado;

2.2. DOS DOCUMENTOS PROESDE LICENCIATURA:

- I. Declaração do acadêmico afirmando não ser concluinte/formando do curso de graduação em 2020/1; (ANEXO I)
- II. Declaração, afirmando estar ciente de todas as normas estabelecidas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina (ANEXO II), conforme legislação de bolsas PROESDE vigente disponível no link:
<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/proesde>



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



- III. Declaração de atuação em escola pública (último contracheque ou carteira de trabalho atualizada ou contrato de trabalho atual)
- IV. Comprovante de residência atualizado;

3 DA COMISSÃO PROESDE DESENVOLVIMENTO UNESC

3.1. A comissão PROESDE Desenvolvimento UNESC, será constituída por um (1) representante da Coordenação Geral do PROESDE da UNESC, por um (1) representante da Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias, por um (1) Assistente Social da UNESC, assessorada pelo setor jurídico da instituição.

4. DA SELEÇÃO

Os candidatos que atenderem todos os requisitos do presente edital serão classificados, pela modalidade do Programa Proesde, do de acordo com o Índice de Carência definido nos termos do edital n. 96/2020 considerando as preferências estabelecidas nos itens 1.2 e 1.3 do presente edital.

5. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Divulgação do edital	08/04/2020	Portal da UNESC www.unesc.net
Período de envio de documentos	08/04/2020 a 19/04/2020	Endereço de e-mail: proesde@unesc.net
Análise documental	13/04 a 20/04/2020	CENTAC
Divulgação do resultado final		A publicação dos contemplados da bolsa PROESDE será posterior à divulgação dos classificados pelo <u>*índice de carência do UNIEDU.</u> *primeiro indicador do critério de classificação.

(Previsão dada pelo Edital n. 149/2020)



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



6. DA EXCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

Os acadêmicos poderão ser excluídos desse processo nas seguintes hipóteses:

- I. A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- II. A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- III. Apresentação de documentos ilegíveis;
- IV. Constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno.
- V. Descumprimento do Estatuto e Regimentos Institucionais.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do PROESDE Desenvolvimento UNESC e pela Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Edital.

7.3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

7.4. A concessão das bolsas terá como primeiro indicador e critério de classificação o Índice de Carência do inscrito;

7.5. As efetivações da concessão dos benefícios previstos neste edital ficam condicionadas a assinatura de Convênio com o Estado de Santa Catarina, para repasse dos valores à UNESC.

Criciúma/SC, 08 de abril de 2020.

Prof.^a Dra. Luciane Bisognin Ceretta
Reitora da Unesc



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



ANEXO I

DECLARAÇÃO DO ACADÊMICO

Declaro que eu, _____, cód. _____
regularmente matriculado no curso de _____ da Universidade
do Extremo Sul Catarinense – UNESC, cursei até o momento ____ fases e:

- não sou concluinte/formando do curso de graduação em 2020/01
 sou concluinte/formando do curso de graduação em 2020/01

Estou ciente de todas as normas estabelecidas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina.

Criciúma, ____/____/2020

Assinatura do Acadêmico



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____
Acadêmico regularmente matriculado na _____ fase do curso de
_____ da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC,
venho por meio desta, declarar que estou ciente e aceito todas as normas estabelecidas
no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do
Estado de Santa Catarina, sendo que a não assinatura da prestação de contas, implicará
em perda de todas as parcelas com a imediata substituição do bolsista.

Criciúma, ____/____/2020.

Assinatura do Acadêmico